

RECEBI O ORIGINAL
Em: 02/01/2024
DANIEL AZEVEDO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N° 369
ASS. Gilamy

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 476/11-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisco Helder de Oliveira Peixoto.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, n° 922, Parque das Laranjeiras, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 035.453.262-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX: (92) 3020-6840

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3101

PROCESSO N°: 3063/T/09

ATIVIDADE: Criação de animais de pequeno porte

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, km 03, (Margem esquerda), Ramal Claudio Mesquita, Incubatório São Pedro, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

| Ponto | Latitude (S) | Longitude (W) | Ponto | Latitude (S) | Longitude (W) |
|-------|--------------|---------------|-------|--------------|---------------|
| P 01 | 02°54'52,98" | 60°02'45,23" | P 05 | 02°54'52,36" | 60°02'43,47" |
| P 02 | 02°54'52,96" | 60°02'43,86" | P 06 | 02°54'52,56" | 60°02'42,96" |
| P 03 | 02°54'52,73" | 60°02'43,91" | P 07 | 02°54'53,24" | 60°02'42,83" |
| P 04 | 02°54'52,44" | 60°02'43,53" | P 08 | 02°54'53,69" | 60°02'45,08" |

FINALIDADE: Autorizar a operação de um incubatório de ovos de aves (galinhas) de postura, corte e mista (caipira) para produção de embalagem de pintainhas no imóvel denominado Incubatório São Pedro.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Excepcional

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

| | |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,10 | Percentual de Reserva Legal (%) --- |
| Área total da propriedade (ha) 0,9813 | Área de uso atual (ha) 0,9813 |
| Área de Preservação Permanente (ha) ----- | Área de uso a desmatar (ha) ----- |
| Área de Reserva legal (ha) --- | Área remanescente (ha) ----- |

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 02 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 476/11-07

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3063/T/09**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter integral a Área de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/12.
8. **Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros).**
9. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
10. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
11. Encaminhar no prazo de 30 dias após o recebimento da Licença, o Plano de Controle Ambiental – PCA da atividade de incubação de ovos férteis de galinha de postura, corte e misto (caipira), conforme Termo de Referência IPAAM, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
12. Manter o programa de Boas Práticas na atividade de Incubatório.
13. Atender, tempestivamente, na Central do Proprietário/Possuidor do Sistema de Cadastro Ambiental Rural, eventuais notificações decorrentes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR.